



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ESTRATÉGIA EM RECURSOS HUMANOS**

COMUNICADO DERH Nº 0035/2026

ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

O Subsecretário de Gestão Corporativa, respondendo pelo expediente da Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos, divulga as orientações aos aprovados no Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, regido pelo [Edital nº 02/2025](#), publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2025, sobre os procedimentos necessários para as etapas de assinatura do termo de anuência e escolha de vagas, nomeação, posse e exercício.

As informações a seguir são orientativas e têm como objetivo ajudar o candidato a se organizar com antecedência e a cumprir corretamente e dentro dos prazos as exigências legais para assumir o cargo.

Comunicação com os candidatos

Os candidatos aprovados dentro do número de 200 (duzentas) vagas previsto no [Edital nº 02/2025](#) serão comunicados oficialmente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do Portal de Concursos e da Secretaria da Fazenda e Planejamento, além de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição junto à Fundação Carlos Chagas.

É de responsabilidade do candidato (inclusive do cadastro de remanescentes):

- Manter seus dados atualizados.
- Acompanhar regularmente o Diário Oficial do Estado.
- Consultar os portais oficiais indicados.
- Verificar frequentemente a caixa de entrada de e-mails, incluindo as pastas de spam ou lixo eletrônico.
- Cumprir os prazos estabelecidos em cada etapa.

Próximas etapas

As próximas fases do concurso ocorrerão na seguinte ordem:

- Homologação;
- Escolha de Vagas e Termo de Anuência;
- Nomeação;
- Perícia Médica;
- Posse;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORTATIVA
DIRETORIA DE ESTRATÉGIA EM RECURSOS HUMANOS

- Exercício.

As etapas acima serão executadas conforme o cronograma estabelecido pela Administração.

Homologação do concurso

A homologação é ato privativo do Secretário da Fazenda e Planejamento (Art.38 do Decreto 60.449/2014).

A homologação não implica nomeação imediata, constituindo apenas uma etapa formal indispensável para o prosseguimento das fases seguintes.

Escolha de Vagas e Termo de Anuência

Após a homologação do concurso, o candidato será convocado, por meio de edital específico e e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição à Fundação Carlos Chagas, para a assinatura do termo de anuência e, conforme a área de conhecimento, também para a sessão de escolha de vagas (Art.39 do Decreto 60.449/2014).

Será permitida a representação por terceiro mediante a apresentação de procuração, cujo modelo será indicado no edital específico.

Todos os candidatos convocados, dentro do quantitativo de vagas previsto no [Edital nº 02/2025](#), deverão participar desta etapa.

Nomeação

A nomeação é o ato formal de provimento do cargo, permitindo o prosseguimento para as demais etapas, observadas as exigências legais.

Após a escolha de vagas será publicada a nomeação no Diário Oficial do Estado.

Antes da posse deverão ser apresentados os documentos relacionados no [Edital nº 02/2025](#), Capítulo 13, itens 13.6 e 13.9.

Os candidatos deverão realizar o envio da documentação para a posse exclusivamente por meio do sistema SIPET, cujo link de acesso será encaminhado em momento oportuno para o e-mail informado no ato da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORTATIVA
DIRETORIA DE ESTRATÉGIA EM RECURSOS HUMANOS**

ATENÇÃO: É importante a preparação antecipada dos documentos exigidos para a posse.

Perícia médica oficial

Será realizada após a Nomeação. O candidato será convocado por edital publicado no DOE pela DPME – Diretoria de Perícias Médicas do Estado. O candidato deverá acompanhar diariamente o DOE:

- Todos os exames a serem apresentados observarão as normas vigentes e as orientações da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, que podem ser consultados no endereço eletrônico oficial do DPME - <http://planejamento.sp.gov.br/dpme/#ingresso>.
- a relação de exames complementares a serem solicitados a cada candidato do concurso no momento da perícia médica estão relacionadas no [Edital nº 02/2025](#), Capítulo 13, item 13.8 e subitens 13.8.1, 13.8.2 e 13.8.3:

O candidato será considerado apto somente após a publicação do resultado da perícia médica em Diário Oficial.

ATENÇÃO: É fundamental que os exames sejam previamente obtidos para serem fornecidos no momento do agendamento da perícia.

Posse no cargo

A posse é o ato formal de investidura no cargo público.

Para a posse, o candidato deverá:

- estar apto na perícia médica;
- não possuir pendências documentais;
- ter enviado previamente toda a documentação exigida;
- apresentar os documentos originais, quando solicitado.

ATENÇÃO: Estão sendo programadas atividades para a recepção dos ingressantes. É importante que a posse seja realizada de forma conjunta, sempre que possível.

Exercício

Após a posse, o servidor poderá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, contados da data da posse, sob



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ESTRATÉGIA EM RECURSOS HUMANOS**

pena de exoneração do cargo por não iniciar exercício dentro do prazo legal , conforme a legislação aplicável.

ATENÇÃO: A data de posse tem influência direta e definitiva nos concursos de promoção da carreira de AFRE, conforme disciplina o Capítulo III da LC 1059/08.

Esclarecimento de dúvidas

Dúvidas ou inconsistências no recebimento das comunicações poderão ser esclarecidas pelo e-mail: nomeacao@fazenda.sp.gov.br.

MAURÍCIO BARUTTI DE OLIVEIRA
Subsecretário da SGC
Respondendo pelo expediente da DERH